

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2023.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 197/2023.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 042/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, VISANDO ORIENTAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE

Tipo de Licitação: menor preço global.

Sessão Pública do Pregão: 01 de dezembro de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	28
ANEXO IV - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	33
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.....	37
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	39
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	40
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL.....	41

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2023.

HORÁRIO: 08:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro, visando orientar e acompanhar execução orçamentária dos órgãos da administração direta de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apoio na prestação de contas de Órgãos Externos de Controle, apoio na tomada de decisões junto aos gestores municipais e demais orientações para o cumprimento de exigências legais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, que será regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes presentes. Sendo permitido o recebimento

anterior da declaração e envelopes relacionados, desde que venham em envelope lacrado e indevassável, inclusive a declaração.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações, localizada na Avenida Duque de Caxias nº 303, Centro, Santa Adélia, Estado de São Paulo, iniciando-se pelo Credenciamento no dia 01/12/2023, às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro, visando orientar e acompanhar execução orçamentária dos órgãos da administração direta de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apoio na prestação de contas de Órgãos Externos de Controle, apoio na tomada de decisões junto aos gestores municipais e demais orientações para o cumprimento de exigências legais, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente com objeto da contratação, desde que expressamente previsto no seu objeto social e que preencherem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não será admitida a participação no presente certame de pessoas jurídicas:

- a) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 - TCE/SP).
- c) Declaradas apenadas, com direito de contratar suspenso, por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, do Estado e ou do Município, especialmente, com a Prefeitura Municipal;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- e) Com Contrato/Estatuto Social e finalidade/objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Empresas sob subcontratação com empresas licitantes, qualquer que seja a forma de constituição, originando-se uma contratação temerária ao juízo da Administração.

III. DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

1.1. A ausência da documentação referida na alínea "a", deste item 1, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8, da Cláusula VII, deste Edital, a licitante deverá, além de apresentar a declaração constante no **Anexo VI**, comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através da apresentação da **Ficha Cadastral ou Certidão atualizada fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante**, que conste obrigatoriamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1. A Ficha ou Certidão exigida no item 2 acima, será considerada atualizada se emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores a data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.

3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º do citado diploma legal.

4. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.

7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e demais atos presenciais, inclusive recurso.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital será apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome completo e o número do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023
PROPOSTA: (nome da licitante)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/12/2023 às 08:00 horas
CNPJ

Envelope n° 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/11/2023 ÀS 08:00 HORAS
CNPJ:

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e a disposição prevista no **Anexo IV - Modelo de Proposta**, o qual poderá ser utilizado pela Licitante:

- a) Nome/razão social, endereço e número do CNPJ;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I - Termo de Referência**;
- d) Preço **MENSAL e TOTAL**, conforme disposto no **Anexo IV**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 2 (duas) casas decimais. No preço proposto serão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da sessão pública deste Pregão, sendo certo que tal prazo será renovado por mais um período de 60 (sessenta) dias, caso não haja manifestação por escrito em contrário por parte da proponente antes do término do primeiro período.

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, se for o caso, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se neste último caso a procuração.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1. Documentos da Habilitação Jurídica:

5.1.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão apresentar tais documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

5.1.2. Cópia autenticada da Inscrição no Registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Os documentos solicitados de "1.1." até "1.3." estarão dispensados sua inclusão no envelope "B" Habilitação, se foi entregue no momento do Credenciamento.

5.2. Documentos de Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; (www.receita.economia.gov.br);

5.2.2. Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos às contribuições sociais (Certidão Conjunta Negativa de

Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos) (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.4. Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

5.2.5. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que a licitante estiver situada, referente aos tributos incidentes sobre o objeto deste certame;

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico com prazo de validade em vigor (www.caixa.gov.br);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011; (www.tst.jus.br).

5.2.8. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

5.3. Documentos da Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo

competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.1.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

5.3.1.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.3.1.4. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis com as respectivas notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.1.5. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

5.3.1.5.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

5.3.1.5.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada.

5.3.1.6. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço, deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial nos termos do art. 1.181, do Código Civil.

5.3.1.7. Para as empresas optantes pelo SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais de conformidade com a Instrução Normativa, desde que impressas.

5.3.1.8. A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices:

Liquidez Geral - LG

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Liquidez Corrente - LC

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3.1.8.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.3.1.8.2. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

5.4.1.1. Perfil das Empresas:

5.4.1.1- Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas nos serviços relacionados com o presente Edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

5.4.1.2 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;

5.4.1.3 - Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/arquivados no correspondente Conselho Regional de Contabilidade - CRC (parágrafo 1º, art. 30, Lei nº 8666/93 e Resolução CFC nº 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, devendo neles estarem consignados os serviços de maior relevância, tais como:

5.4.1.3.1- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que deve constar a experiência (aptidão) em gestão aplicada ao setor público, com no mínimo as seguintes abrangências: Elaboração de peças de planejamento, execução contábil, orçamentária e financeira e gestão de pessoal, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas à Órgãos Externos; execução rotinas contábeis e fiscais voltadas ao setor público; capacitação de servidores e reuniões de apoio a gestão, experiência em regras de negócio do e-Social.

5.4.2. **Perfil dos Profissionais:**

5.4.2.1 - Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 4 (quatro) integrantes, com qualificação, sendo 2 (dois) na área de Ciências Contábeis e 1 (um) na área de Administração e 1 (um) da área de Direito, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;

5.4.2.2 - Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na

entidade profissional competente (CRC), conforme parágrafo 1º, art. 30, Lei nº 8666/93 e Resolução CFC nº 782/95, quando emitidos até o dia 31/03/2022, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

5.4.2.3 - Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Administração e Direito, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

5.4.2.4 - Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

5.4.2.5- No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratada.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Apresentação pelo licitante de declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo disponível no **Anexo VII**:

- a) de que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da sessão deste pregão.

6.3. Na hipótese do licitante estar desobrigado do cadastramento, deverá provar a regularidade fiscal de que trata o item 1.2, desta Cláusula, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente, não sendo aceitas declarações elaboradas pelo licitante ou por contador.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 10 (dez) minutos.**

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas, que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No caso de falhas ou omissões quanto aos elementos obrigatórios da proposta, serão as mesmas, a critério do Pregoeiro, saneadas diretamente pelos Representantes presentes, desde que não alterem essencialmente o seu conteúdo.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), inclusa a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço GLOBAL/TOTAL indicado da proposta (v. Anexo IV - Modelo de Proposta)**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, a ser realizado na própria sessão, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR GLOBAL/TOTAL** previsto nas propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, na própria sessão, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aferição do preço será realizada a partir dos preços de mercado, apurado mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal, a qual se encontra juntada aos autos do processo administrativo desta licitação.

7.11. Conhecido o licitante que atenda as exigências previstas no item 7.10 acima, será aberto o envelope contendo seus documentos de habilitação.

7.12. As licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas, **ficando expressamente vedado o saneamento.**

7.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A não regulamentação implicará na decadência do direito à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 desta Cláusula VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e sendo aceita pelo Pregoeiro, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita **a um único Licitante.**

IX. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificada, observado o limite legal.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.0 objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, será recebido/atestado provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da recepção pela Prefeitura Municipal da respectiva nota fiscal.

10.2. Havendo falhas ou interrupções na execução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.0 valor devido por cada uma das parcelas mensais será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida e atestada pela Prefeitura Municipal.

11.2. A primeira e a última nota fiscal serão proporcionais ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses.

11.3. As demais condições estão previstas no **Anexo III - Minuta do Contrato**.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será mediante assinatura do Instrumento de Contrato (**v. Anexo III - Minuta do Contrato**).

12.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, contados da publicação do Edital de Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município de Santa Adélia, comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinar o instrumento acima previsto, sob pena de decair o seu direito à contratação.

12.3. Quando a Adjudicatária deixar, no prazo acima previsto, de assinar o respectivo documento, sem prejuízo das sanções previstas

no item XIII deste Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, ficando consignado que tais procedimentos serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Adélia.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada juntamente com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação que couber ao infrator, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia reserva-se o direito de não contratar ou contratar apenas parte do objeto licitado sem que isso gere às licitantes direito a indenizações de qualquer espécie.

15.2. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.4.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão, ao final da sessão, rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.6. Os envelopes de habilitação que não forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro até a efetivação da contratação, podendo após, serem retirados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede social da Prefeitura Municipal, sob pena de serem destruídos.

15.7. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Municipal de Santa Adélia.

15.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8.3. Impugnações contra este Edital serão, sob pena de não conhecimento, entregues em original diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

15.8.4. Esclarecimentos, que se façam necessários, poderão ser obtidos através do e-mail santaadelialicitacao2013@hotmail.com ou pelo Tel. (17) 3571-3700

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10. Integram o presente Edital os seguintes documentos em forma de Anexos:

10.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

10.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

10.5. Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento;

10.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXVIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Inexistência de Impedimento Legal;

16. Os recursos orçamentários que viabilizam o objeto deste edital estão previstos na seguinte dotação orçamentária consignada à época do fornecimento.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

Santa Adélia, 14 de novembro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal de Santa Adélia, conforme as regras, especificações e prazos descritos neste termo de referência, bem como apoio e orientações técnicas para prestações de contas junto a Órgãos Externos de Fiscalização.

PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento Orçamentário, envolvendo o Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento; Programação orçamentária e Financeira; Contabilidade; Tesouraria e Execução Orçamentária e Gestão de Pessoal.

- Desenvolvimento de ações visando, dar atendimento aos apontamentos trazidos nas auditorias anuais do Tribunal de Contas, pertinentes as áreas de planejamento, finanças e contabilidade, recursos humanos quando das instruções das contas anuais do município;
- Orientações em rotinas do setor de Tesouraria, FD-Reinf, DCFWeb, entre outras;
- Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais, apontando fluxo de caixa para tomada de decisões;
- Acompanhamento na abertura e encerramento do exercício financeiro, tais como: abertura de saldos bancários, transferência de restos a pagar, transferências do plano de contas;

- Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para encaminhamento ao Poder Executivo;
- Orientação na Elaboração da Lei Orçamentária, em compatibilidade com as premissas do Sistema AUDESP do TCE-SP;
- Orientações gerais na criação de eventos contábeis que viabilizem a execução orçamentária, contábil e financeira;
- Acompanhamento na elaboração dos demonstrativos bimestrais e de gestão fiscal (LRF) e respectivas metas anuais;
- Orientar o atendimento e cumprimento de prazos do calendário de obrigações do sistema AudeSP do TCE/SP.
- Acompanhamento na execução das metas e programas constantes do PPA e LDO;
- Orientações no cumprimento das metas do IEGM - Índice de Gestão Municipal do TCE/SP;
- Acompanhamento na realização de audiência pública quadrimestral, junto a Câmara Municipal;
- Preparação do balanço geral para prestação de contas junto ao TCE e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao SIOPS (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, conforme calendário de atividades);
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao do SIOPE (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), conforme calendário de atividades;
- Orientação gerais visando à implementação das Normas Brasileiras Aplicáveis ao Setor Público - NBCASP e Plano de Contas aplicáveis ao Setor Público - PCASP;
- Elaboração de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para tomada de decisão, quando solicitados;
- Prestar orientações e responder questionamentos das demais Secretarias e Setores da Administração Municipal;

- Orientação do Setor de Recursos Humanos no que diz respeito às questões de envio e demais dúvidas do E-social;
- Orientações gerais ao Setor de Recursos Humanos no que diz respeito às questões de envio de informações de demais ajustes necessários para atendimento do Sistema Audeps - Fase III - Itens de Pessoal;
- Prestar apoio ao controle Interno, quando solicitado;
- Efetuar capacitações aos servidores sempre que houver novos fatos que interfiram no andamento dos serviços do objeto contratado;
- Reuniões mensais com o chefe do Poder Executivo e demais dirigentes municipais, para análise da situação orçamentária, financeira e cumprimentos de metas fiscais.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta proposta serão prestados através de 02 (duas) visitas presenciais mensais, não existindo restrições para atendimentos via serviços de internet; telefone, WhatsApp e outros meios de comunicações disponíveis. Em situações pontuais, as visitas presenciais poderão ocorrer em quantidades superiores a aquelas originalmente contratadas.

Emissão de pareceres/consultas por escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura em matérias das áreas objeto desta proposta.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos à empresa serão efetuados em 12 parcelas, mensais, até o 5 (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, depois de atestada a execução dos serviços.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/ 2023.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° **042/2023**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Abertura e seus Anexos.

_____ (local) _____, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n° ____ / 2023 de Prestação de Serviços que celebram o Município de Santa Adélia e a empresa

_____.

Pelo presente o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, XXXXXXXXXXXXXXXX; com endereço na rua _____, _____, CEP: _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, neste ato representada por _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no Pregão n° 0XX / 2023 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo, que ao final assinam, manifestando o seu integral acordo às cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro, visando orientar e acompanhar execução orçamentária dos órgãos da administração direta de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apoio na prestação de contas de a Órgãos Externos de Controle, apoio na tomada de decisões junto aos gestores municipais e demais

orientações para o cumprimento de exigências legais, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2. PRAZO

2.1 O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência para a administração.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Será pago o valor total de R\$ _____ (_____) pelos 12 meses de serviços prestados. Sendo que o valor mensal será de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal.
- 3.3. Os pagamentos serão por ordem bancária, devendo as Notas Fiscais de Prestação de Serviços referentes as horas serem entregues com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento.
- 3.4. O valor combinado é fixo e irreajustável para o período contratado, podendo no caso de renovação ser reajustado por índice que melhor reflita a variação da moeda.
- 3.5. No preço incluem-se os tributos, ficando certo que a Prefeitura Municipal promoverá às retenções previstas em lei, se incidentes na época própria.
- 3.6. As despesas de locomoção e estadia correrão por conta da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.2 Assegurar aos prepostos da CONTRATADA, para tais fins credenciados, livre acesso aos locais de execução dos serviços;

4.1.3 Fiscalizar os serviços de responsabilidade da CONTRATADA de modo a assegurar que sejam prestados de forma satisfatória;

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento do contrato;

4.1.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, observado o disposto na Cláusula 3 e no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;

4.2.4. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato com o máximo de profissionalismo, objetivando não prejudicar o normal andamento das atividades diárias da CONTRATANTE;

4.2.5. Manter absoluto **SIGILO** de todos os dados, informações e documentos da CONTRATANTE, a que tiver acesso em razão do presente contrato, obrigando-se a não divulgá-los, sem o prévio e expresso consentimento escrito da mesma, sob pena de responder por perdas e danos na forma de Lei;

4.2.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação; e

4.2.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à CONTRATANTE a possibilidade do respectivo ônus.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica estabelecido que as partes concordam expressamente que nenhum vínculo empregatício resultará do presente contrato.

5.2. Será admitida a inclusão ou exclusão de cláusulas a este instrumento em forma de aditivos.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que isso gere a CONTRATADA direito a indenização de qualquer tipo.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, acompanhará a execução do objeto contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

10. FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo para conhecer e julgar litígios originados deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

XXXXX, __ de _____ de **2023**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO IV - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro, visando orientar e acompanhar execução orçamentária dos órgãos da administração direta de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apoio na prestação de contas de a Órgãos Externos de Controle, apoio na tomada de decisões junto aos gestores municipais e demais orientações para o cumprimento de exigências legais, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,

Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023

PROCESSO Nº 197/2023

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, VISANDO ORIENTAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____
e-mail: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO	12 meses		

	<p style="text-align: center;">ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, VISANDO ORIENTAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE</p>			
--	--	--	--	--

Santa Adélia, ___ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração a _____(razão social completa da matriz)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____(qualificação(ões) do(s) representante(s))_____, Sr(a). _____(nome completo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu procurador(a) o Sr(a). _____(nome completo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a quem confere poderes para representar a Outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Adélia, nos autos do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 podendo, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a Outorgante cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta e documentos de habilitação, formular e/ou desistir verbalmente de lances e/ou ofertas, negociar a redução do(s) preço(s), desistir ou manifestar-se expressa e fundamentadamente da interposição de recursos, assinar ata(s), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e indispensáveis para o integral cumprimento deste.

_____ (local)_____, __ de _____ de **2023**

Assinatura e identificação
do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(será apresentada no momento do credenciamento)

Ref.: Pregão Presencial n° 042/2023

A _____ (nome da licitante) _____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por
seu representante legal, inscrita no CNJP sob n°
_____, com sede na _____,
DECLARA para os devidos fins de direito que pretende postergar a
comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme
estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate
quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não se acha enquadrada em
nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3°, § 4° da
citada Lei Complementar.

_____ (local) __, __ de _____ de 2023

Assinatura e identificação
do Representante Legal

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2023

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNJP sob nº _____, com sede na _____, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente as regras contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) até a presente data, inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores.

_____ (local) __, __ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação
do Representante Legal